

DECRETO N.º 3234/2005

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de São Sebastião, necessários a Companhia de Saneamento básico do Estado de São Paulo – SABESP.”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários as obras do Reservatório São Francisco e da Estação Elevatória de Água Bruta – EE Tipo Q.1, integrantes do Sistema de Abastecimento de Água desta cidade de São Sebastião, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a OSMAR JOÃO SOALHEIRO E OUTRA (Cadastro SABESP n.º 208/074) e JOSÉ MARCIO MARTINS ONOFRE (cadastro SABESP n.º 208/118), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências TSTT n.º 4986/99 e SAT n.º 2204/90, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber :

Área 01

Cadastro n.º 208/074

Proprietário: OSMAR JOÃO SOALHEIRO E OUTRA

ÁREA: 128,85 m² - Planta TSTT n.º 4986/99

Parte de um terreno situado no Bairro de São Francisco da Praia, pertencente a matrícula n.º 25.567, do CRI de São Sebastião, SP, tendo início no ponto "A", localizado na divisa, do lado direito de quem da frente olha o terreno, no encontro da lateral esquerda da Rua Deolindo Aniceto de Souza com a propriedade de Osmar João Soalheiro e caracterizado no desenho SABESP-TSTT 4986/99; segue por 6,94 metros até o ponto "B"; deflete à esquerda e segue por 18,26 metros e ângulo interno de 88°12'22" até o ponto "C"; deflete à esquerda e segue por 7,18 metros e ângulo interno de 91°47'37" até o ponto "D", sendo que até aqui confrontou com o remanescente; deflete à esquerda com ângulo interno de 87°26'19" e segue pela lateral da Rua Deolindo Aniceto de Souza, com rumo (titulado) de 87°00'SW por 18,27 metros, até o ponto "A", início desta descrição.

Área: 02

Cadastro n.º 208/118

Proprietário: JOSÉ MARCIO MARTINS ONOFRE

ÁREA: 60,00m² - Planta SAT N.º 2204/90

Partindo da cerca de divisa do Sr. Claumir Rogério com a propriedade do Sr. José Márcio Martins Onofre, junto à Rua Guilherme Santos, segue com rumo 19°00'SW e por uma distância de 9,65m onde atinge o ponto "A", início desta descrição; daí, segue com o rumo 17°50'SW por uma distância de 10,00m onde atinge o ponto "B"; daí deflete à direita e segue com o rumo 72°10'NW e por uma distância de 6,00m onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 17°50'NE e por uma distância de 10,00m onde atinge o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 72°10'SE e por uma distância de 6,00m onde atinge o ponto "A", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 60,00m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de novembro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito